

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0888/71 (Reautuado em 06/03/81)
INTERESSADA: SAMIRA ELIAS SADER VIDEIRA
ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Orientação Vocacional, na FFCL de Penápolis
RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta
PARECER CEE Nº 0560/81 - CTG - APROVADO EM 08/04/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis faz a indicação de Samira Elias Sader Videira para lecionar, como Professor I, a disciplina obrigatória Orientação Vocacional, vinculada ao Departamento de Educação e destinada ao curso do Licenciatura em Pedagogia.

A indicação é feita em substituição à do Sr. Valdir Ferreira (Parecer CEE nº 1864/75) e, se aceita, deverá retroagir a 18/02/81 quando a interessada começou a ministrar a disciplina em questão.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - A interessada é licenciada em Pedagogia (Penápolis, 1972), tendo feito várias habilitações, Orientação Educacional sendo uma delas.

2.2 - Fez curso de especialização em Didática (Lins, 1 ano letivo).

2.3 - Além desse, fez cursos de extensão universitária e de atualização pertinentes.

2.4 - Tem várias publicações didáticas.

2.5 - O Parecer CEE nº 725/72, autorizou-a a lecionar História da Educação e o de nº 1040/77 a ministrar Psicologia da Educação.

2.6 - Ensina no 2º grau.

2.7 - A carga didática é compatível.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Da. Samira Elias Sader Videira para lecionar, como Professor I, a disciplina Orientação Vocacional des-

PROCESSO CEE Nº 0888/71 PARECER CEE Nº 0560/81 fls. 2

tinada ao curso de Licenciatura em Pedagogia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 11 de março de 1981

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18/03/81

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de abril de 1981

a) Consº GÉRSON MUNHOZ DOS SANTOS - Vice-Presidente